



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 606A

**PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.988,  
DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARILDA MARIA DE SOUSA, matrícula nº. 8728-9, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe VII, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 22 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.989,  
DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora VERA LÚCIA RODRIGUES PAULA, matrícula nº. 9944-9, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe IV, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 22 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 830,  
DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALAMO GARCIA

AZEVEDO, matrícula nº 14242-5, do cargo efetivo Agente de combate às endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 22 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 831,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 832,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA - CDE, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELZA RAAB FERNANDES CALISTRATO do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 833,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA - CDE, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI,

da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS EMANOEL BEZERRA MARTINS do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 834,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO CULTURAL - DEC, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIR RÉGIS NOGUEIRA do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Cultural - DEC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 835,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAEL GONDIM FERREIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 836,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA - CDE, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17,

inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FRANCISCO FLAVIANO DE ANDRADE PEREIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 837,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora MARIA ASTRID MENEZES DA MOTA, matrícula 12905-4, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 838,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO, matrícula 129062-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 839,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora LIDUINA FELIPE DE MENDONÇA FERNANDES, matrícula 12772-8, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 840,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora SAMIRA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 09524-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 841,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 020/2017, de 21 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor ANTONIO GOMES DE SOUSA SOBRINHO, matrícula nº 010795-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 842,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor ISAAC EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 509671-5, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 843,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora JULIANA GRASIELA DA SILVA DANTAS,

matrícula 507980-2, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 844,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e  
CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora PRISCILLA KARLA ROSENO MARTIRN, matrícula 507171-2, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN,

23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 845,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o aumento de carga horária de servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e  
CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor abaixo qualificado, instruído nos termos do art. 36, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 144240-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 846,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo

Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE I – DUS I, do Município de Mossoró.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ILSE TATIANA LIMA ARAGÃO do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde I – DUS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 847,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA NETO do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 44,  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 61.778,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 23 de março de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>61.778,00</b>
<b>18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO</b>				<b>61.778,00</b>
<b>2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO</b>				<b>61.778,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16300000 0001		61.778,00

<b>Anexo II (Redução)</b>	<b>61.778,00</b>
<b>18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO</b>	<b>61.778,00</b>
<b>2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO</b>	<b>61.778,00</b>
<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>16300000 0001 61.778,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL (JOM de 19 de março de 2021, Ano XIII, Nº 606, pág. 05) EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO nº 01/2021 FIRMADO EM 17/03/2021, REFERENTE À MODALIDADE DISPENSA nº 97/2020 – SMS.  
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual firmando entre as partes.  
EMPRESA: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI  
CNPJ: 11.774.942/0001-43  
VALOR R\$: 4.752.228,84  
VIGÊNCIA: Até 180 dias.  
PERÍODO: 18/03/2021 à 17/09/2021  
DATADA ASSINATURA: 17/03/2021  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Allyson Leandro Bezerra Silva (Prefeito)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Caio Fernando Andrade Gama

**Extratos de Contratos**

**Pregão Presencial nº 76/2020 – SEIMURB**  
Contrato nº 13/2021, firmado em 10/03/2021.  
Objeto: aquisição de braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme projeto básico, justificativa técnicas, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, que serão fornecidos para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos  
Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
CNPJ: 37.227.550/0001-58  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 10/03/2021 a 10/03/2022.  
Valor: R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)  
Data da assinatura: 10 de março de 2021.  
Assina pelo a empresa: FERNANDO RODRIGUES VALE.  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Pregão Presencial nº 76/2020 – SEIMURB**

Contrato nº 15/2021, firmado em 10/03/2021.  
Objeto: aquisição de luminárias led completas para serem usadas no sistema de iluminação pública do município, conforme projeto básico, justificativa técnicas, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, que serão fornecidos para Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.  
Empresa: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 32.617.419/0001-83  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 10/03/2021 a 10/03/2022.  
Valor: R\$ 1.779.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais)  
Data da assinatura: 10 de março de 2021.  
Assina pelo a empresa: FERNANDO DE SOUZA URZEDA - REPRESENTANTE.  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 1 da Dispensa nº 1/2021 – SEMAD  
Contrato nº 1/2021, Firmado em 14/01/2021  
Objeto: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.  
Empresa: POSTO COELHO LTDA  
CNPJ: 29.607.886/0001-18.  
Valor: 296.437,60 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).  
Data da assinatura: 09/03/2021.  
Assina pela contratada: Luelson Luiz da Costa Fernandes - Sócio Proprietário.  
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato do Termo Autorizativo de Dispensa**

Dispensa nº 10/2021 – SESEM  
Processo de Despesa: 381/2020 – SESEM  
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos adquiridos por meio do convênio entre a prefeitura de Mossoró e o Ministério da Justiça, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos de placa RGE4H89 e RGE5G69.  
Empresa: STRADA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 06.321.326/0001-05  
Valor: R\$ 43.542,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais)  
Data de Assinatura do Termo: 22/03/2021  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

**Extrato do Termo Autorizativo de Dispensa**

Dispensa nº 11/2021 – SESEM  
Processo de Despesa: 549/2020 – SESEM  
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas tipo motocicletas compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, ajustes, regulagens, conserto do giroflex, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares, troca de filtros e troca de óleos lubrificantes para motor, visando atender as necessidades da frota de motocicletas pertencentes a Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e

Trânsito responsável pela fiscalização do trânsito e transporte do município.  
Empresa: LIDER MOTOPECAS LTDA  
CNPJ: 08.602.503/0001-49  
Valor: R\$ 8.475,25 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)  
Data de Assinatura do Termo: 22/03/2021  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 20/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR DE CONTRATO Nº 295/2019 referente a Tomada de Preço nº 03/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.  
Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:  
I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;  
II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;  
III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;  
IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.  
Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 295/2019 referente a Tomada de Preço nº 03/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA - ME. Tendo como substituto eventual ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula nº 13.649-2.  
Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:  
I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;  
II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;  
III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;  
IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V.Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);  
VI.Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);  
VII.Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;  
VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;  
IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;  
X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;  
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró/RN, 22 de março de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 029/2021 – SESEM

Prorroga o prazo para conclusão Sindicância nº 009/2021 para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos Agentes de Trânsito e a Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;  
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão de Procedimento Administrativo conclua os trabalhos da Sindicância nº 009/2020, instaurada pela Portaria nº 006/2021, publicada no JOM, em consonância com art. 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de março de 2021.

Cledinilson Moraes de Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Pública,

Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

#### SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 011/2020-SIND/GCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM  
Secretários: Eduardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM  
Rita de Cássia da Costa, Mat. 14282-4, GCM/SESEM  
Sindicado: Cid Rafael Fernandes de Araújo, Mat. 507950-0.  
Interessado: Administração Pública.  
Referência: portaria nº 020/2020-SIND-CGCM, de 30/06/2020.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO  
Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando de nº 077/2020-GCM, para apurar possível transgressão praticada pelo servidor GCM Cid Rafael Fernandes de Araújo, Mat. 507950-0, fato ocorrido no dia 31 de maio de 2020, trata-se de uma falta não justificada, fato este tipificado no artigo 18. Inc. XL da Lei nº 050 de 20011 – RDI, sendo necessária a devida apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e aplicar a sanção de Advertência Verbal disciplinada no art.16, I do RDI, vez que restou comprovada a transgressão praticada pelo servidor, levando ainda em consideração o que expôs o art. 36, II do mesmo regramento;  
b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;  
c) Publique-se em JOM.  
Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

#### SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 012/2020-SIND/GCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM  
Secretários: Eduardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM  
Rita de Cássia da Costa, Mat. 14282-4, GCM/SESEM  
Sindicado: André Ricardo de Amorim, Mat. 14350-2  
Interessado: Administração Pública  
Referência: Portaria nº 021/2020-SIND-CGCM, de 30/06/2020

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO  
Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando de nº 077/2020-GCM, para apurar possível transgressão praticada pelo servidor GCM André Ricardo de Amorim, Mat. 14350-2, fato ocorrido no dia 01 de maio de 2020, trata-se de uma falta não justificada, fato este tipificado no artigo 18. Inc. XL da Lei nº 050 de 20011 – RDI, sendo necessária a devida apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e aplicar a sanção de Advertência Verbal disciplinada no art.16, I do RDI, visto que ficou comprovada a transgressão praticada pelo servidor, levando ainda em consideração o

art. 36, II do mesmo regramento;  
b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;  
c) Publique-se em JOM.  
Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

#### SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 013/2020-SIND/GCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM  
Secretários: Eduardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM  
Lidyane Cristina Gomes de Andrade, Mat. 50699-0 GCM/SESEM  
Sindicado: Valdick Leão de Oliveira, Mat. 507029-5 e Francisco Djavan Bezerra, Mat. 506981-5  
Interessado: Administração Pública  
Referência: Portaria nº 027/2020-SIND-CGCM, de 07/08/2020

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, para apurar possível transgressão praticada pelos servidores GCM Valdick Leão de Oliveira, Mat. 507029-5 e GCM Francisco Djavan Bezerra, Mat. 506981-5. O suposto fato teria ocorrido no dia 31 de julho de 2020, às 09 h e 30 min. Na denúncia pesou sobre os sindicados a acusação de terem infringido norma legal da Lei Municipal 050/2011, por terem adotado conduta abusiva contra o senhor Luiz Carlos Careiro da Silva, sendo necessário a apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, vez que não houve comprovação das alegações feitas contra os agentes, e assim proceder com o arquivamento dos autos da sindicância nos termos do artigo 77, §3º, do RDI da GCM.

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.

Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró

#### SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 008/2020-SIND/GCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM  
Secretários: Eduardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM  
Rita de Cássia da Costa, Mat. 14282-4, GCM/SESEM  
Sindicado: Iáscaro Alves Campêlo, Mat. 506985-8  
Interessado: Administração Pública

Referência: Portaria nº 014/2020-SIND-CGCM, de 30/04/2020

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando de nº 048/2020-GCM, para apurar possível transgressão praticada pelo servidor GCM Iáscaro Alves Campêlo, Mat.

506985-8, fato ocorrido no dia 04 de abril de 2020. Trata-se de uma suposta transgressão, no exercício da função previsto no art. 18, inc. XLVI da Lei Municipal nº 050/2011. O sindicado teria infringido norma de trânsito e, consequentemente causado danos em veículo locado ao Município de Mossoró ao colidir com uma motocicleta na data supra citada, sendo, portanto, necessária a apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, vez que conforme relatório conclusivo não houve constatação de irregularidades cometidas pelo servidor, e assim proceder com o arquivamento dos autos da sindicância nos termos do artigo 77, §3º, do RDI da GCM.

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.  
Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró

#### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 009/2020-SIND/GCM**

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM  
Secretários: Edwardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM  
Rita de Cássia da Costa, Mat. 14282-4, GCM/SESEM

Sindicado: João Rodrigues do Nascimento Filho, Mat. 408088-6

Interessado: Administração Pública  
Referência: Portaria nº 015/2020-SIND-CGCM, de 30/04/2020

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando de nº 049/2020-GCM, para apurar possível transgressão praticada pelo servidor GCM João Rodrigues do Nascimento Filho, Mat. 408088-6, fato ocorrido no dia 14 de abril de 2020. Trata-se de uma suposta transgressão, no exercício da função previsto no art. 18, inc. XLVI da Lei Municipal nº 050/2011. O sindicado teria infringido norma de trânsito e, consequentemente causado danos em veículo locado ao Município de Mossoró ao colidir com um veículo tipo VW GOL, na data supra citada, sendo, portanto, necessária a apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, vez que conforme relatório conclusivo não houve constatação de irregularidades cometidas pelo servidor, e assim proceder com o arquivamento dos autos da sindicância nos termos do artigo 77, §3º, do RDI da GCM.

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.  
Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

#### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2020-SIND/GCM**

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM

Secretários: Edwardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM

Rita de Cássia da Costa, Mat. 14282-4, GCM/SESEM

Sindicado: Sávio Luciano de Brito Alves, Mat. 14237-9

Interessado: Administração Pública  
Referência: portaria nº 013/2020-SIND-CGCM, de 10/04/2020

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando de nº 047/2020-GCM, para apurar possível transgressão praticada pelo servidor INSPETOR da GCM Sávio Luciano de Brito Alves, Mat. 14237-9, fato ocorrido no dia 10 de abril de 2020. Trata-se de uma suposta infração de trânsito cometida pelo sindicado ao envolver-se em uma colisão com uma motocicleta na referida data, transgredindo assim o que dispões o art. 18, inc. XLVI da Lei Municipal nº 050/2011, sendo portando, necessária a apuração dos fatos. sendo, portanto, necessária a apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela comissão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, visto que conforme consta no relatório conclusivo não restou provada qualquer irregularidade cometida pelo servidor, e assim proceder com o arquivamento dos autos da sindicância nos termos do artigo 77, §3º, do RDI da GCM.

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.  
Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

#### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 014/2020-SIND/GCM**

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Mat. 014367-7, GCM/CGCM

Secretários: Edwardo Vinícius de Sales Alves, Mat. 506962-9, GCM/SESEM

Lidyane Cristina Gomes de Andrade, Mat. 50699-0 GCM/SESEM

Sindicado (s): Rutson Alves de Oliveira, Mat. 507952-7, Paulo Sérgio de Solto, Mat. 508100-9, Cid Rafael Fernandes de Araújo, Mat. 507950-0

Interessado: Administração Pública  
Referência: portaria nº 026/2020-SIND-CGCM, de 07/08/2020

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, a fim de apurar os fatos e supostas irregularidades cometidas pelos servidores investigados, segundo conta nos autos os denunciados, Guardas Cívicas Municipais, SUBINSP. Rutson Alves de Oliveira, Mat. 507952-7, Paulo Sérgio de Solto, Mat. 508100-9, Cid Rafael Fernandes de Araújo, Mat. 507950-0 teriam, no exercício da função, supostamente infringido alguma norma legal da Lei Municipal 050/2011. sendo, portanto, necessária a apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, vez que não houve comprovação das alegações feitas contra os agentes, e assim proceder com o arquivamento dos autos da sindicância nos termos do artigo 77, §3º, do RDI da GCM.

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.  
Mossoró/18 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020**

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, CNPJ nº 21.196.405/0001-17.

Entidade Colaboradora: Casa Assistencial Nosso Lar – CNPJ nº 40.772.717/0001-76

Objeto: Prorrogação de Prazo do Termo de Fomento nº 01/2020, firmado na data de 25 de maio de 2020, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM na data de 27 de maio do corrente ano, permanecendo os demais objetos e cláusulas inalteradas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 5086, de 27 de junho de 2017

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.  
Assina pelo Concedente: Allyson Leandro Bezerra Silva (Prefeito).

Assina pela Entidade: Francisca de Assis Nogueira (Presidente).

#### **PORTARIA Nº 032/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora JOANA AMÉLIA ALVES ARAUJO, matrícula 0509183, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

-TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2020  
-EMPRESA: INSTITUTO AMANTINO CÂMARA

-Objeto: Transferência de Recursos financeiros para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de copa/cozinha entre outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, em Mossoró-RN, 02 de março de 2021.

Janaina Maria Silva Holanda  
Secretária do Desenvolvimento Social e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 87/2021 - SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Jezeel Tarsys de Sousa Felix, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Gestor do contrato nº 01/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda, CNPJ 82.277.955/007-40, referente ao Pregão Presencial nº 58/2019 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Gabrielle Pereira de Miranda, matrícula nº 50510440, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DUS III), para atuar como Fiscal do contrato nº 01/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda, CNPJ 82.277.955/007-40, referente ao Pregão Presencial nº 58/2019 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 23 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 076/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 350/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Conduco Engenharia LTDA referente ao Processo de Licitação nº 257/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora JULIANA SILVA ROLIM, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 350/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Conduco Engenharia LTDA referente ao Processo de Licitação nº 257/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual DANIEL PEREIRA DE BRITO.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo

licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 15 de março de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**PORTARIA Nº 079/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 053/2021/SEIMURB/PMM;

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 369/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MAC Construções e serviços LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 3º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 369/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MAC Construções e serviços LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readaptações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as

condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2021.

Mossoró – RN, 15 de março de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**PORTARIA Nº 081/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 295/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Max Leal Solano Cavalcante EPP, referente ao Processo de Licitação nº 026/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MARIA FRANCISCA DA SILVA.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 295/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Max Leal Solano Cavalcante EPP, referente ao Processo de Licitação nº 026/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

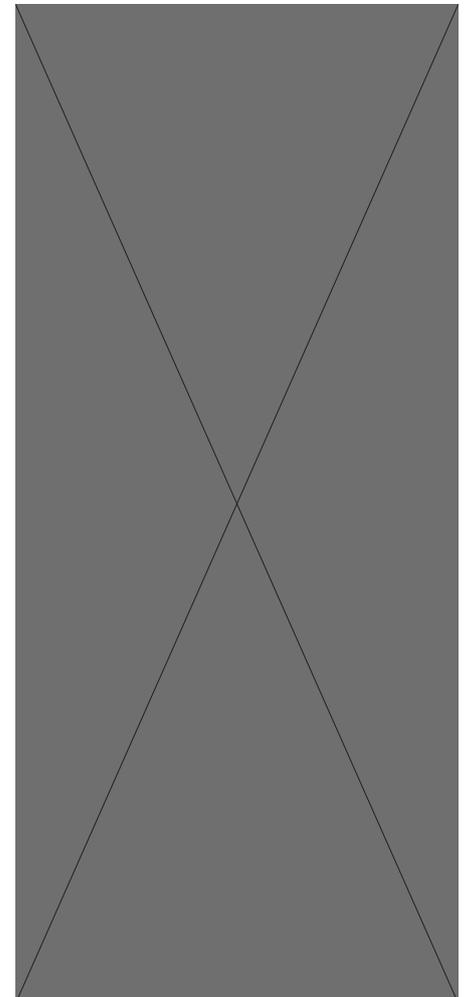
Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e

assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 19 de março de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
COORDENAÇÃO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
REVISÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR